



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Processo Nº 202006823

Protocolo Nº 32682/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 162/2025

Senhor Prefeito.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços para realização de processo de implementação de Segregação de Massa e Estudo da Reforma da Previdência.

A prestação de serviços abrange, diversos estudos, análises, cálculos atuariais, realização de balanços e outros, detalhadamente descritos no Memorando 226/2025 – fls. 03 a 09, no Estudo Técnico Preliminar – fls. 10 a 19 e no Termo de Referência – fls. 20 a 32.

Encontram-se acostados aos autos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, bem como os demais documentos de que trata o Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, a notória especialização da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., está amplamente comprovada em seu Dossiê Técnico Institucional, no qual consta relacionada sua Equipe Técnica, tabela de cursos, palestras ministradas e capacitações já realizadas pela empresa; suas Produções Técnicas e Publicações realizadas; relação de mais de uma centena de Atestados de Capacidade Técnica.

A empresa anexou oito (08) de Atestados de Capacidade Técnica apresentados.

Os contratos juntados aos autos, justificam os preços dos serviços.

Constam ainda nos autos, todos os documentos de habilitação e qualificação mínimas exigidos.

Em face do exposto, entendemos ser possível a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, "c", da Lei 14.133/2021.

Ao Gabinete do Prefeito para autorização da contratação.

Após, retorne o processo a esta PGM para elaboração do Contrato.

Tramandaí, 29 de julho de 2025.

Juarez Marques da Silva
Prefeito

Regiane Cardoso Marques
Procuradora Geral
do Município
OAB 23963